

## Seguro social e "seguro agrícola": o duplo papel da previdência social rural

### Social insurance and “agricultural insurance”: the twofold role of rural social welfare

*Rômulo Soares Barbosa* \*

**Resumo:** O presente artigo procura discutir o duplo papel de seguro social e "seguro agrícola", assumido pelas aposentadorias e pensões rurais, do regime especial de previdência rural, a partir do processo conhecido como universalização da previdência social rural, permitido pela Constituição de 1988. Com a universalização da previdência social rural, os benefícios previdenciários tornaram-se fonte importante de renda para as famílias rurais, sobretudo, em regiões economicamente frágeis. Tais recursos têm permitido investimentos e custeios produtivos, assumindo o papel de uma espécie de "seguro agrícola", para além de seus objetivos originais de política de proteção social. Dessa forma, as aposentadorias e pensões rurais, enquanto recursos de proteção social estão cumprindo o papel de financiador de atividades agrícolas.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento rural, agricultura familiar, previdência social

**Abstract:** The present article aims at discussing the twofold role of social insurance and ‘agricultural insurance’ assumed by rural retirements and pensions of the special scheme of rural insurance, from the process known as ‘universalization’ of rural social insurance, authorized by the Constitution of 1988. Through this process, the insurance benefits became an important source of income to rural families, mainly in areas that are economically fragile. Such resources have allowed investments and productive costs, assuming the role of a kind of ‘agricultural insurance’, going beyond its original objectives of a policy of social protection. Thus the rural retirements and pensions, as resources of social protection, are carrying out the role of a financial supporter of agricultural activities.

**Key-words:** rural development, family agriculture, social insurance

---

\* Sociólogo, Doutorando em Desenvolvimento Rural (CPDA/UFRRJ). Prof. do Depto. de Política e Ciências Sociais – UNIMONTES; e-mail: romulob@unimontes.br.

## 1. Introdução

Com o processo de universalização da Previdência Social Rural, através da incorporação dos agricultores em regime de economia familiar, pescadores e garimpeiros artesanais, os benefícios previdenciários tornaram-se fonte importante de renda para as famílias rurais.

Conforme Delgado(2000), uma parcela significativa de beneficiários da Previdência Social Rural permanece residindo nas unidades produtivas familiares e se declara responsável por esta. Mais ainda, gasta parte dos recursos oriundos da aposentadoria/pensão com custeios e investimentos agropecuários.

Nesse sentido, o autor em questão sustenta que os recursos previdenciários rurais funcionam como uma espécie de "Seguro Agrícola" <sup>1</sup>, para a agricultura familiar, na medida em que permite tais inversões.

A análise do caso dos agricultores aposentados e pensionistas do município de Porteirinha – MG aponta para a corroboração da tese sustentada por Delgado(2000). E ainda, em função da especificidade do clima do semi-árido, a alocação dos recursos previdenciários na unidade produtiva familiar é orientada por estratégias diferenciadas no período da seca e no período das chuvas.

Ao compararmos o volume de recursos previdenciários gastos com custeio e investimento agropecuário, com o aporte total de recursos destinados ao município de Porteirinha – MG pelo PRONAF–Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, constata-se que a Previdência Social Rural, através das aposentadorias e pensões, vem se constituindo na principal fonte de financiamento das atividades agropecuárias do setor de agricultura familiar no município.

Também, os recursos previdenciários rurais, ao serem comparados com receitas municipais, tais como FPM – Fundo de Participação dos Municípios e da Arrecadação Municipal, têm se configurado como importante recurso circulante no município, potencializando e/ou dinamizando as economias locais.

---

<sup>1</sup> Conforme Delgado(2000:69), “a função clássica do Seguro Agrícola, seja ele incidente sobre preços ex ante ou sobre a produção, é minimizar ou desonerar o produtor rural dos altos riscos que inibem a atividade produtiva rural. Na prática, o seguro social previdenciário, quando associado à figura do responsável por estabelecimento rural, funciona como um Seguro Agrícola indireto, uma vez que garante a subsistência familiar e até permite financiar sua pequena produção, ainda que não seja sucedâneo do Seguro Agrícola clássico”.

## 2. O benefício previdenciário rural como seguro social.

A partir dos anos 30 até os anos 70, construiu-se no Brasil um sistema de proteção social, ou o que se denomina "Estado Social" (Draibe, 1989).

Conforme essa autora, um sistema de proteção social pode ser entendido como

uma forma particular de regulação social que se expressa pela transformação das relações entre o Estado e a Economia, entre o Estado e a Sociedade, a um dado momento do desenvolvimento econômico. Tais transformações manifestam-se na emergência de sistemas nacionais, públicos ou estatalmente regulados de educação, saúde, integração e substituição de renda, assistência social e habitação que, a par das políticas de salário e emprego, regulam direta ou indiretamente o volume, as taxas e os comportamentos do emprego e do salário na economia, afetando, portanto, o nível de vida da população trabalhadora. (Draibe, 1989:29)

Abranches (1987:10-11) sustenta que a política social é parte do processo estatal de alocação e distribuição de valores, sendo que ela "intervém no hiato derivado dos desequilíbrios na distribuição em favor da acumulação e em detrimento da satisfação de necessidades sociais básicas, assim como na promoção da igualdade, na perspectiva dos direitos sociais de cidadania".

De acordo com Telles (1999), historicamente, a partir do período getulista, os direitos sociais estão, geralmente, atrelados à condição de pertencimento à determinada corporação. Por exemplo, é o pertencimento à categoria trabalhador, com devida carteira de trabalho assinada, que garantia ao cidadão o acesso às políticas sociais específicas. O trabalhador é reconhecido como cidadão pelo seu vínculo às corporações profissionais.

Para a autora, os "desempregados, desocupados, subempregados, trabalhadores sem emprego fixo e ocupação definida são na prática transformados em pré-cidadãos". Nesse sentido, essa herança histórica "bloqueia os efeitos igualitários dos direitos nas tramas das relações sociais". (Telles, 1999:90-91)

Draibe (1990:20) sustenta que o sistema de proteção social ou o Estado de Bem-estar Social foi fundamentado na relação: "emprego-renda-contribuição/seguro social-benefícios proporcionais". Entretanto, com as mudanças estruturais ocorridas no mundo do trabalho: avanços tecnológicos e conseqüente redução de mão-de-obra, marginalização, subemprego e desemprego, ocorrem alterações significativas nas políticas de proteção social.

Sendo assim, Draibe (1990:20) acredita que há uma tendência de "dissociação entre a renda auferida no e pelo trabalho e os benefícios sociais distribuídos pelo Estado". Onde, "de um ideário de justiça comutativa, preconizando que a cada um se dê o equivalente ao que contribuiu para criar, desloca-se para o ideário de uma justiça distributiva, entendendo estar assegurado a cada um o direito de participar da riqueza geral, seja qual for a contribuição particular com que compareceu para a sua criação." Além disso, o papel do Estado brasileiro tem sofrido modificações significativas a partir do decorrer da última década.

Conforme Arretche (2000), a partir da constituição de 1988, verifica-se um redesenho institucional de nosso sistema de proteção social, na perspectiva da descentralização, onde há uma tendência de deslocamento do gasto social para Estados e municípios. Nesse sentido, a autora sustenta a ocorrência de um processo de descentralização fiscal com a transferência significativa de recursos da união para Estados e municípios, sem, no entanto, operar uma efetiva redefinição de funções ou da gestão das políticas públicas entre eles.

Para Arretche (2000:27), já no início dos anos 90, "assumia-se que não era mais possível que o governo federal desempenhasse as funções que cumpria quando da vigência do Estado Desenvolvimentista".

Deflagra-se um processo de reatribuição de funções ao Estado, sendo que o sinal mais evidente são as privatizações do setor produtivo estatal e a abertura às importações. Conjuga-se a isso uma nova orientação da intervenção estatal, que passa a ter um papel de gerenciamento e regulação, com menor intervenção nos mercados.

O cenário é de redução do papel ativo do Estado na implementação de políticas de proteção social, bem como da própria reestruturação do sistema de proteção social, deslocando de uma lógica contribuinte-beneficiário para cidadão-beneficiário-seletivo (não necessariamente contribuinte). Ou seja, permanece certo grau de seletividade, na medida em que se torna necessária a definição de quais segmentos sociais serão beneficiários. Como exemplo, o caso das bolsas: escola, alimentação, renda, etc., que elegem critérios de acesso, conforme o grau de pobreza econômica.

A universalização da Previdência Social Rural, através da extensão dos direitos previdenciários aos agricultores em regime de economia familiar, aos pescadores e garimpeiros artesanais, é caracterizada pela dimensão igualitária e universalizante, na

medida em que incorpora segmentos marginalizados do mercado formal de trabalho, que não necessitam de contribuição ao sistema previdenciário para acesso à política e que determina o piso de um salário mínimo por benefício.

Segundo Telles (1999:96), as políticas sociais ou de proteção social têm objetivos compensatórios ou redistributivos. A Previdência Social, enquanto política de proteção social, visa dar "garantias ao cidadão quando condições adversas comprometem o seu direito à vida e ao trabalho". Ou seja, objetiva garantir a reprodução do cidadão e de seus dependentes em uma situação de risco (invalidez, idade, viuvez), onde não haveria condições de tal reprodução ser processada via inserção no mercado de trabalho.

Nesse sentido, as análises dos efeitos socioeconômicos da universalização da Previdência Social Rural, em seus aspectos de combate à pobreza, impactos nos fluxos migratórios, e, sobretudo, no papel de reprodução ampliada da agricultura familiar, não devem perder de vista os objetivos e sentidos de uma política de proteção social e, no caso específico, de uma política de seguridade social.

### **3. O benefício previdenciário rural como "seguro agrícola"**

#### **3.1. O Impacto da Previdência Social Rural na Economia do Município de Porteirinha–MG**

O município de Porteirinha–MG está localizado no semi-árido mineiro, região administrativa estadual denominada Norte de Minas e, no âmbito nacional, Área Mineira da SUDENE – Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste. Dados do censo populacional de 2000 apontam uma população total de 36.880 habitantes, sendo que 49% residem no espaço urbano e 51% no rural, apontando a importância do setor rural para o município. Dados do IBGE, de 1991, apontam o município de Porteirinha–MG com o PIB *per capita* da ordem de R\$ 796,58 e o Índice de Desenvolvimento Humano–IDH de 0,464.

Os benefícios pagos aos idosos rurais, oriundos da Previdência Social Rural têm se constituído em importante fonte de recursos que circulam nos municípios. Em regiões economicamente frágeis, como o caso do semi-árido mineiro, esse aporte de recursos torna-se ainda mais significativo.

A Tabela 1 informa o volume de recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios e da Arrecadação Municipal, manejados pela Prefeitura no decorrer do ano 2000. Mais adiante, na Tabela 2, temos o volume de recursos pagos pela Previdência Social Rural aos idosos rurais do município, ao longo do ano 2000.

Tabela 1 – Principais Recursos Municipais – Ano 2000

	R\$ Total
Fundo de Participação dos Municípios – FPM	3.323.090,00
Arrecadação Municipal	1.248.221,00
Total	4.571.311,00

Fonte: IBGE–Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Tabela 2 – Volume de Recursos Pagos pela Previdência Rural no Município de Porteirinha–MG – Ano 2000

	Quantidade	R\$ Total
Benefícios Rurais Pagos	5.836	12.605.760,00

Fonte: Barbosa (2002)

Pode-se verificar que os benefícios previdenciários rurais representaram, no ano 2000, quase o triplo dos recursos principais que foram manejados pela prefeitura municipal. O PIB municipal, conforme informação do IBGE, é da ordem de R\$ 29.370.494,40<sup>2</sup>. Sendo assim, os recursos de aposentadorias e pensões pagos no ano 2000 equivalem a cerca de 43% do Produto Interno Bruto do município.

Os dados apresentados realçam a importância da Previdência Social Rural para a economia dos municípios, sobretudo aqueles localizados nas regiões mais empobrecidas do país. A Previdência Social Rural constitui fator de dinamização das economias locais, na medida em que, conforme Delgado (2000), a maior fatia dos recursos da Previdência são gastos com alimentação e medicamentos, que, certamente, são comprados no comércio local ou regional.

<sup>2</sup> Essa informação foi construída a partir da multiplicação dos dados: PIB per capita e população total do município.

### 3.2. Efeitos para a agricultura familiar do Município

O termo agricultura familiar tem sido muito empregado para suprir as deficiências dos conceitos de camponês e pequeno produtor dos quais se diferencia, mas, ao mesmo tempo, possui algumas características em comum: propriedade/posse dos meios de produção associada ao trabalho familiar; produção destinada ao auto-abastecimento, com algum nível de intercâmbio com o mercado; dificuldade de distinção dos retornos referentes à terra, ao trabalho e ao capital etc. (Ribeiro, 1996).

Conforme Martins (2001:01), "a agricultura familiar é uma instituição de reprodução da família, cujo núcleo está na relação direta com a terra e com a produção agrícola". No entanto, ela não se reduz ao agrícola nem se limita ao rural.

Para distinguir a unidade familiar de outras existentes na agricultura, Lovisoló (1989) destaca o fato de a força de trabalho da unidade estar determinada por uma relação de parentesco com membros específicos da unidade. Ou, como aponta Lamarche (1993), "a exploração familiar corresponde a uma unidade de produção agrícola onde propriedade e trabalho estão intimamente ligados à família".

Abramovay (1992) reconhece duas formas fundamentais de produção familiar: uma agricultura familiar altamente integrada ao mercado, capaz de incorporar os principais avanços técnicos e de responder às políticas governamentais; e uma outra forma de reprodução social que se apóia em laços de dependência comunitária e cuja ligação com o mercado mistura-se com um conjunto de relações de pessoa a pessoa.

A dificuldade em distinguir renda da terra, do trabalho e do capital permite à unidade produtiva familiar possuir uma espécie de "caixa familiar", onde os recursos mobilizados pela comercialização do excedente são alocados. Os recursos advindos dos benefícios previdenciários, provavelmente, entram neste "caixa familiar", permitindo, então, que o recurso não pertença exclusivamente ao "beneficiário" e, sim, à família como um todo. Os dados de Delgado (1999) informam que 48% dos beneficiários da região sul permanecem ativos e se declararam responsáveis pelo domicílio familiar, corroborando a possibilidade do "caixa familiar".

Portanto, é pela especificidade da administração dos recursos pela agricultura familiar que se torna possível a circulação do seguro previdenciário na unidade produtiva. E, conforme

o seu fluxo e alocação, pode estar se constituindo, de acordo com Delgado (1997), em "vetor de sustentação da renda rural" ou, talvez, transformando um seguro social em "Seguro Agrícola", ou indo além, tornando-se um vetor de desenvolvimento da agricultura familiar, principalmente, em regiões economicamente frágeis e periféricas aos mercados dinâmicos.

A hipótese aqui presente é a de que, como as atividades agropecuárias se concentram no período das chuvas (outubro a fevereiro), os gastos com custeio e investimento produtivos também se concentrarão nesse momento. Sendo que, no período da seca (março a setembro), os gastos estarão orientados para a alimentação, saúde e manutenção da residência.

A Tabela 3 deriva da informação obtida junto aos idosos rurais beneficiários da Previdência Social e responsáveis declarados pela unidade produtiva familiar. A separação do recurso previdenciário dos demais recursos obtidos pela unidade familiar revelou-se não muito difícil por parte dos beneficiários. Isso porque a regularidade mensal do recurso permite ao aposentado/pensionista um certo planejamento e definição de quais gastos serão feitos com o benefício. Os recursos advindos da lavoura e da venda de animais são, geralmente, concentrados no período das chuvas ou imediatamente após, quando ocorre a colheita e se processa o descarte de animais. Nesse sentido, os investimentos de maior porte são feitos com tais recursos.

Tabela 3 – Composição do Gasto do Recurso Previdenciário na Unidade Produtiva Familiar – Ano 2000<sup>3</sup>

PERÍODO SECA <sup>4</sup>		PERÍODO CHUVA <sup>5</sup>	
Alimentação	47%	Alimentação	32%
Vestuário	7%	Vestuário	10%
Despesas Médicas	15%	Despesas Médicas	13%
Água/Luz/Gás/ Lenha Dom.	19%	Água/Luz/Gás/ Lenha Dom.	34%
Custeio Agropecuário	11%	Custeio Agropecuário	6%
Investimento Agropecuário	1%	Investimento Agropecuário	100%
TOTAL	100%		

Fonte: Barbosa (2002)

<sup>3</sup> Sobre a metodologia de trabalho de campo utilizada, ver Barbosa (2002).

<sup>4</sup> Período sem ou com pouca chuva, compreendido entre os meses de abril e outubro.

<sup>5</sup> Período de concentração das chuvas, compreendido entre os meses de novembro e março.



De fato, os dados acima apontam para um maior aporte de recursos em custeio e investimento no período das chuvas: cerca de 40% contra 12% no período da seca. Já os recursos com alimentação, vestuário e despesas médicas são maiores no período da seca: cerca de 69% contra 47% nas águas.

Os gastos com custeio e investimento agropecuário aumentam significativamente no período das águas, devido, principalmente, à necessidade de pagamento de mão-de-obra para o preparo das lavouras, conforme a Tabela 4. Também, é nesse período que ocorre uma maior disponibilidade de gêneros alimentícios oriundos da unidade produtiva, permitindo uma redução nos custos com compra de alimentos.

Tabela 4 – Estrutura dos Gastos com Custeio e Investimento Agropecuário – Ano 2000

PERÍODO SECA		PERÍODO CHUVA	
Mão-de-Obra Contratada	7%	Mão-de-Obra Contratada	52%
Horas Trator	0%	Horas Trator	6%
Agrotóxico	0%	Agrotóxico	7%
Sementes	0%	Sementes	8%
Ração/Milho Suínos e Aves	85%	Ração/Milho Suínos e Aves	21%
Sal Mineral Bovinos	4%	Sal Mineral Bovinos	1%
Sanidade Animal	4%	Sanidade Animal	1%
Implementos/Ferramentas	0%	Implementos/Ferramentas	6%
<b>TOTAIS</b>	<b>100%</b>		<b>100%</b>

Fonte: Barbosa (2002)

Observa-se, na Tabela 4, que no período de seca os recursos gastos com custeio e investimento agropecuários estão orientados para a aquisição de ração animal, principalmente suínos e aves, com cerca de 86% dos recursos. Já no período das águas, a maior parte dos recursos, cerca de 52%, está dirigida para o gasto com mão-de-obra, certamente, para a formação das lavouras.

Torna-se claro que as aposentadorias e pensões rurais propiciam a possibilidade de reprodução ampliada da agricultura familiar, ou, como prefere Delgado (2000), assume o papel de "Seguro Agrícola", na medida em que boa parte dos recursos é utilizada sob a forma de custeio e investimento agropecuário.

Possivelmente, tal função assumida pelo benefício previdenciário é um indicativo de que a política de crédito agrícola, direcionada para o segmento da agricultura familiar, não atinge

a contento o conjunto do público beneficiário. No próximo item, procuraremos ilustrar tal questão, a partir da comparação dos recursos aportados pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar–PRONAF e do volume de aposentadorias e pensões rurais pagas no município.

Sobre esse item, a hipótese presente é de que o grau de protagonismo do papel de "Seguro Agrícola" assumido pelo benefício previdenciário rural é inversamente proporcional à eficácia da política de crédito agrícola para a agricultura familiar, no caso, o PRONAF.

Certamente, necessitaríamos de outros elementos avaliativos para checarmos a eficácia de uma política agrícola. Entretanto, para os propósitos deste capítulo, o volume de recursos aportados pelo PRONAF em comparação com o volume de recursos previdenciários rurais, associado à estrutura dos gastos dos benefícios, permite-nos sugestões.

### **3.3. O Crédito para a Agricultura Familiar no município**

O PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, é financiado com recursos do Ministério da Agricultura e do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e pode ser definido como um programa de desenvolvimento rural que "pretende propiciar condições para o aumento da capacidade produtiva, a melhoria da qualidade de vida e a ampliação do exercício da cidadania por parte dos agricultores familiares" (Romano & Buarque, 2001:83). O PRONAF tem como beneficiários os agricultores familiares e suas organizações, sendo considerados como tais: proprietários, posseiros, assentados, parceiros ou arrendatários.

Para serem enquadrados como beneficiários do PRONAF, os agricultores familiares devem atender a cinco critérios básicos, a saber:

- a) utilização do trabalho direto e de sua família, com concurso de empregado permanente ou ajuda de terceiros, quando a natureza sazonal da atividade agrícola exigir;
- b) 80% da renda familiar seja originada da exploração agropecuária e/ou extrativa;
- c) residência na propriedade ou em aglomerado rural ou urbano próximo;
- d) para o caso específico do crédito rural, o agricultor familiar não pode deter, a qualquer título, área superior a quatro módulos fiscais, conforme a legislação em vigor. (Romano & Buarque, 2001:83)

Os programas de crédito oficial para a agricultura familiar, no caso específico o PRONAF, são resultados da pressão das organizações de trabalhadores rurais e constituem um avanço no reconhecimento da especificidade e importância da pequena agricultura em regime de economia familiar, para o processo de desenvolvimento rural no Brasil. (Ibid, 2001)

Entretanto, o volume de recursos aportados à agricultura familiar é pequeno, se comparado com os destinados à grande agricultura, à agroindústria ou mesmo para outros setores da economia. O Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o PRONAF são as duas principais fontes de crédito agrícola para a região Nordeste do país. Porém, apenas 13% dos agricultores familiares beneficiários potenciais são realmente beneficiados pelos dois programas. (Id. Ibid.)

Os autores Romano & Buarque apresentam pontos considerados como restrições ao acesso e à eficácia de programas como FNE e PRONAF, a saber:

- a) oferta e cobertura limitadas: volume de recursos aportados é relativamente pequeno, atingindo uma parcela pequena do público beneficiário potencial;
- b) desigualdade de gênero: as mulheres continuam encontrando dificuldades no acesso ao crédito;
- c) carências na assistência técnica: precariedade e limitações da assistência técnica oficial;
- d) baixa qualidade na elaboração dos projetos: projetos são repetitivos, de baixa qualidade técnica, não levando em conta as especificidades e potencialidades dos locais;
- e) ausência de capacitação: falta de políticas específicas de formação e capacitação dos beneficiários dos programas;
- f) restrições de acompanhamento: deficiências no acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos projetos;
- g) seletividade tendenciosa: seletividade segundo tipo de atividade ou investimento proposto, forçando a compra de determinados insumos, além de inibirem ou não aprovarem projetos inovadores ou alternativos;

h) exigências e atrasos burocráticos: excessiva demanda de requisitos e documentos, gerando a necessidade de maior tempo e de dinheiro para conseguirem dar respostas às exigências;

i) seletividade das garantias: as garantias exigidas pelos agentes bancários revelam-se como item de grande seletividade no acesso ao crédito.

O município de Porteirinha–MG possui cerca de 4090 domicílios rurais, com área média de 43 hectares, onde residem cerca de 18775 pessoas, que representam cerca de 51% da população total.( IBGE, 2001)

Os recursos aplicados pelo PRONAF no município de Porteirinha, nos últimos 4 anos agrícolas, conforme a Tabela 5, giram em torno de 440 mil reais de média anual. No ano agrícola 1999/2000, esse recurso foi da ordem de R\$ 519.995,29. Verifica-se, nesse período, um aumento expressivo no número de contratos de crédito, passando de 37 em 1996/1997 para 581 em 1999/2000. No mesmo período, ocorre uma diminuição, igualmente expressiva, do valor médio dos contratos. Estes passam de R\$ 5.483,75 em 1996/1997 para R\$ 895,00 em 1999/2000.

Tabela 5 – Evolução dos Recursos Aplicados pelo PRONAF no município de Porteirinha–MG

ANO AGRÍCOLA	R\$ APLICADOS	NÚMERO DE CONTRATOS	VR. MÉDIO D/ CONTRATOS
1996/1997	202.898,78	37	5.483,75
1997/1998	600.583,02	321	1.870,98
1998/1999	434.311,27	290	1.497,63
1999/2000	519.995,29	581	895,00
TOTAL	1.757.788,36		
MÉDIA ANUAL	439.447,09		

Fonte: Barbosa (2002)

Isso aponta para o seguinte evento, ao mesmo tempo em que ocorre um aumento significativo no grau de cobertura do PRONAF, verifica-se uma não- correspondência do crescimento do volume de recursos aplicados. Enquanto o número de contratos aumenta

em 15 vezes período, o total de recursos aportados para o município aumenta em apenas 2,5 vezes. Além disso, o número de contratos realizados no ano agrícola 1999/2000 corresponde a cerca de 14% do número de domicílios rurais do município.

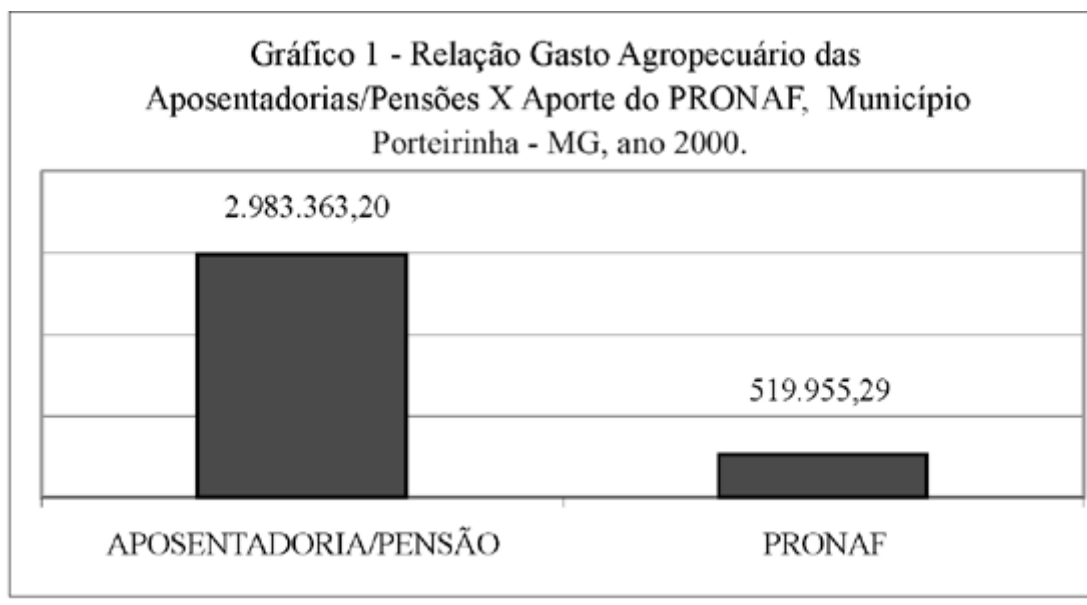
A Tabela 6 é uma estimativa dos recursos aportados pela Previdência Social Rural e gastos com custeio/investimento agropecuário nas unidades produtivas familiares, fundamentados nos dados acima expostos. Objetiva-se, com a Tabela 6 e o Gráfico 1, comparar o volume de recursos aportados pelo PRONAF no município e o total de recursos oriundos das aposentadorias e pensões que são gastos no custeio e investimento produtivos.

Tabela 6 – Relação entre Total dos Recursos da Previdência Social Rural e o Gasto Médio com Custeio e Investimento Agropecuário no Município de Porteirinha–MG - Ano 2000

	R\$ Total Aportado pela Previdência Social Rural	Total Recursos Relativos aos 48% de Beneficiários que Gastam a Aposentadoria / pensão com Custeio/ Investimento Agropecuário	Gasto Médio (R\$) com Custeio e Investimento	%
SECA (março a setembro)	7.353.360,00	3.529.612,80	882.403,20	12%
CHUVAS (outubro a fevereiro)	5.252.400,00	2.521.152,00	2.100.960,00	40%
TOTAL	12.605.760,00	6.050.764,80	2.983.363,20	

Fontes: Delgado(2000); Barbosa (2002)

A tabela 6 demonstra que dos R\$ 12.605.760,00 aportados pela Previdência Social Rural no município de Porteirinha–MG, durante o ano 2000, cerca de R\$ 6.050.764,80 equivale aos recursos relativos aos 48% do total de beneficiários que gastam parte dos recursos com custeio/investimento produtivo, conforme Delgado (2000). Assim, R\$ 2.983.363,20 refere-se à somatória dos recursos efetivamente gastos pelos agricultores aposentados e pensionistas, em suas unidades produtivas.



Fonte: Barbosa (2002)

O PRONAF aplicou no município de Porteirinha–MG, no ano agrícola 1999/2000, recurso da ordem de R\$ 519.955,29, conforme Gráfico 1, acima. Os recursos oriundos das aposentadorias e pensões rurais gastos com custeio e investimentos nas unidades produtivas familiares equivalem a 5,7 vezes o volume de recursos disponibilizados pelo PRONAF.

Nesse sentido, a imensa maioria das atividades produtivas da agricultura familiar do município de Porteirinha–MG vem sendo financiada pelos recursos das aposentadorias e pensões do regime especial de Previdência Social Rural.

#### **4. Considerações Finais**

As aposentadorias e pensões oriundas do processo de universalização da Previdência Social Rural têm se constituído no principal recurso que circula na economia dos pequenos municípios, sobretudo, naqueles onde a base da economia é a agropecuária, tendo, por conseguinte, um número expressivo de beneficiários da previdência rural.

Analisando o caso do município de Porteirinha–MG, podemos perceber que a Previdência Social Rural pagou, no ano 2000, cerca de R\$ 12.605.760,00, totalizando cerca de 5.836 benefícios mensais, em média. Essa quantia representa cerca de 43% do PIB municipal,

além de equivaler a 3,8 vezes o valor do FPM–Fundo de Participação do Município e a 10 vezes o valor da arrecadação municipal anual.

Verificamos que, no período de chuvas, o agricultor familiar beneficiário da previdência e responsável pela unidade produtiva chega a gastar cerca de 40% do recurso da aposentadoria/pensão com custeio e investimento. Além disso, cerca de 52% deste gasto é direcionado ao pagamento de mão-de-obra para a preparação e formação da lavoura, ou seja, o recurso previdenciário cumpre um papel fundamental no processo de reprodução ampliada da agricultura familiar, assumindo a função de "Seguro Agrícola".

Esse fenômeno aponta para uma questão importante, qual seja: as aposentadorias e pensões, além da função clássica de seguro social, mais especificamente seguro previdenciário, atuam como crédito agrícola, denunciando, assim, o baixo grau de cobertura das políticas de crédito direcionadas para a agricultura familiar, sobretudo, o PRONAF, que é o principal programa.

A análise do caso do município de Porteirinha–MG permite algumas sugestões. A previdência rural aporta recursos anuais da ordem de R\$12.605.760,00, numa média mensal de 5836 benefícios pagos. Na média nacional, cerca de 48% dos aposentados/pensionistas são responsáveis pela unidade produtiva e gastam parte do recurso com custeio e investimento agropecuário.

Em Porteirinha–MG, aferimos que os beneficiários, definidos conforme o critério acima, utilizam cerca de 40% do valor de benefício no custeio e investimento agropecuário no período das chuvas e cerca de 12% no período da seca.

O efeito de "seguro agrícola" assumido pelo benefício previdenciário, tornando-o a principal fonte de custeio e investimento produtivo do segmento da agricultura familiar do semi-árido mineiro, denuncia, no mínimo, uma baixa taxa de cobertura dos programas de crédito destinados à agricultura familiar, em especial o PRONAF. Mais ainda, evidencia a carência de refocalização e/ou maior aporte de recursos do mesmo.

## 5. Referências bibliográficas

ABRAMOVAY, R. *Paradigmas do Capitalismo Agrário em Questão*. Campinas: UNICAMP, 1992. 275p.

ABRANCHES, S. H. *Política Social e Combate à Pobreza*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1987.

ARRETCHE, Marta. *Estado Federativo e Políticas Sociais: determinantes da descentralização*. São Paulo: Revan, 2000.

BARBOSA, Rômulo S. *Universalização da Previdência Social Rural: efeitos para a agricultura familiar e o sindicalismo rural*. Rio de Janeiro, 2002. (Dissertação de Mestrado) CPDA/UFRRJ.

DRAIBE, Sônia. As Políticas de Combate à Pobreza na América Latina. *São Paulo em Perspectiva*, p.18-24, abr-jun. 1990.

\_\_\_\_\_. O "Welfare State" no Brasil: características e perspectivas. *Ciências Sociais Hoje*. São Paulo, Vértice/ANPOCS, 1989.

DELGADO, Guilherme Costa. *Previdência Rural: Relatório de Avaliação Socioeconômica*. Brasília: IPEA, 1997.

\_\_\_\_\_. *O Idoso e a Previdência Rural no Brasil: a experiência recente da universalização*. Brasília: IPEA, 1999.

\_\_\_\_\_. *Universalização de Direitos Sociais Mínimos no Brasil: o caso da previdência rural nos anos 90*. Brasília: IPEA, 2000.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA–IBGE–. *Contagem da População*. Rio de Janeiro: IBGE, 1996.

\_\_\_\_\_. *Contagem da População*. Rio de Janeiro: IBGE, 2001.

LAMARCHE, H. (coord.) *A Agricultura Familiar: comparação internacional*. Trad. Angela Maria Naoko. Campinas: UNICAMP, 1993.

LOVISOLO, H.R. *Terra, Trabalho e Capital: produção familiar e acumulação*. Campinas: UNICAMP, 1989. 231p.

MALLOY, James M. *A Política de Previdência Social no Brasil*. São Paulo: Graal, 1986.

MARTINS, José de Souza. *Impasses Sociais e Políticos em Relação à Reforma Agrária e à Agricultura Familiar no Brasil*. Santiago do Chile: FAO, 2001. (Mimeo)

RIBEIRO, R.F. Camponês: um gato de sete vidas? Uma revisão em torno das noções de camponês, pequeno produtor e agricultor familiar. *Sociedade Sustentável*, Belo Horizonte, REDE Agricultura Alternativa, p.9-18, 1996.

ROMANO, Jorge O. & BUARQUE, Cristina M. *Crédito e Gênero no Nordeste Brasileiro*. Rio de Janeiro: AS-PTA, 2001.



TELLES, Vera da S. *Direitos Sociais: afinal de que se trata?* Belo Horizonte: UFMG, 1999.